

## **Resolução CREFITO-10 nº 04, de 10 de setembro de 2008**

### **Cria o Selo de Estabelecimento Vistoriado na Jurisdição do CREFITO-10.**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10<sup>a</sup> REGIÃO, no exercício das atribuições legais e regimentais, cumprindo o deliberado na 32<sup>a</sup>. Reunião Plenária, realizada no dia 10 de setembro de 2008 na cidade de Florianópolis, em conformidade com as competências conferidas pelo artigo 7.º e incisos, da Lei Federal n.º 6.316 de 17 de dezembro de 1975, e,

Considerando o objetivo de garantir qualidade assistencial em Fisioterapia e Terapia Ocupacional à população do Estado de Santa Catarina.

Considerando as obrigações dos profissionais e empresas prestadoras de serviço de Fisioterapia e Terapia Ocupacional a cumprirem as determinações constantes na Lei 6.316 de 17 de dezembro de 1975 e Resoluções COFFITO,

Considerando a atribuição legal de órgão fiscalizatório dos prestadores de serviço de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no Estado de Santa Catarina,

Considerando os princípios éticos e legais norteadores das normas para a prática do exercício profissional da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, **Resolve:**

Art. 1º. – Fica criado o Selo de Estabelecimento Vistoriado na jurisdição do CREFITO-10.

Art. 2º. – Receberá o referido Selo de Estabelecimento Vistoriado o estabelecimento prestador de serviço em Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional do Estado de Santa Catarina, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, que atender as exigências contidas na Legislação Vigente bem como nas Resoluções COFFITO.

Parágrafo Único: Os itens a serem atendidos para fornecimento do Selo de Estabelecimento Vistoriado deverão obedecer ao anexo desta Resolução.

Art. 3º. – O Selo de Estabelecimento Vistoriado somente será emitido pelo CREFITO-10 após a vistoria realizada por funcionário, conselheiro, ou colaborador, todos devidamente designados e autorizados para tal função, que deverá lavrar auto de vistoria, que será submetido a aprovação pela Reunião de Diretoria.

Art. 4º. – O Selo de Estabelecimento Vistoriado terá validade até 31 de março de cada ano.

Art. 5º. – O Selo de Estabelecimento Vistoriado será confeccionado com itens de segurança pelo CREFITO-10, devendo ser seu modelo diferenciado para cada ano.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª. REGIÃO  
RUA BENTO GONÇALVES 183 SALA 903 – FLORIANÓPOLIS – SC  
CEP: 88.010-080 – FONE-FAX: (48) 3225.3329 – [www.crefito10.org.br](http://www.crefito10.org.br) - [crefito10@newsite.com.br](mailto:crefito10@newsite.com.br)

Art. 6º. – O estabelecimento que receber o Selo de Estabelecimento Vistoriado poderá manter o mesmo em local de fácil visualização e estará autorizado a utilizar o mesmo em material de divulgação.

Parágrafo Único: Na divulgação referida no caput deve-se verificar o prazo de validade do Selo de Estabelecimento Vistoriado, bem como obedecer ao disposto nas Resoluções COFFITO, não podendo ser utilizado fora do seu prazo de validade.

Art. 7º – A presença do Selo de Vistoria não impede a fiscalização por parte do CREFITO-10, bem como não elide a aplicação de sanção caso se verifique qualquer irregularidade e/ou infração cometida por parte do Estabelecimento Vistoriado.

Art. 8º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CREFITO-10.

Art. 9º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Paulo Luís Crocomo  
Presidente

Dra. Ana Beatriz Tonon Cherem  
Diretora Secretária

**Anexo**  
**Resolução CREFITO-10 nº 04, de 10 de setembro de 2008**

Itens a serem verificados para emissão de Selo de Estabelecimento Vistoriado conforme Resolução CREFITO-10 nº 4, de 10 de setembro de 2008:

- 1º - Divulgação de publicidade de acordo com o que prevê a legislação vigente (placas, propagandas, cartão de visita, etc.).
- 2º - Divulgação de especialidades de acordo com o que prevê a legislação vigente.
- 3º - Exposição do Certificado de Registro de Consultório ou Empresa.
- 4º - Exposição da DRF – Declaração de Regularidade para Funcionamento.
- 5º - Em caso de renovação deverá apresentar o Selo de Estabelecimento Vistoriado exposto em local visível durante o período de vigência;
- 6º - Profissional portando cédula de identificação dentro da validade quando for o caso.
- 7º - Presença de estagiários de acordo com o prevê a legislação vigente.
- 8º - Cadastro atualizado junto ao CREFITO-10 do estabelecimento vistoriado, dos responsáveis técnicos, bem como de todos os profissionais atuantes no estabelecimento.
- 9º - O cadastro acima referido deve conter a assinatura do responsável pelas informações.
- 10º - Regularidade pecuniária junto ao CREFITO-10 do estabelecimento vistoriado, bem como de todos os profissionais que nele atuam.